



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA RESERVADA DE 25% PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/03/2018 - a partir das 14h
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA – SP
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DIVISÃO DE
ADMINISTRAÇÃO

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torno público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 17/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP DE 13 e 45 KG e GRANEL, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, na cidade de Pompeia/SP, iniciando-se no dia 23 de fevereiro de 2018, à partir das 11h, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO E DA COTA RESERVADA:

- 1.1 A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP DE 13 e 45 KG e GRANEL.
- 1.2 A presente licitação é diferenciada, possui COTA RESERVADA, portanto 25% da quantidade estimada é destinada para microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

COTA PRINCIPAL 75% = NÚMEROS IMPAR

COTA RESERVADA 25% = NÚMEROS PARES

1.3 Seguem abaixo especificações e quantidades:





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

ITEM	QUANTIDADE	COTA	UNID.	DESCRIÇÃO	
	ANUAL				
1	6750	75%	Kg	Gás GLP carga a Granel em botijões	
				de 190 kg, em regime de comodato	
2	2250	25%	Kg	Gás GLP carga a Granel em botijões	
				de 190 kg, em regime de comodato	
3	225	75%	Botijões	Gás GLP envasado em Botijões de	
				13 kg	
4	75	25%	Botijões	Gás GLP envasado em Botijões de	
				13 kg	
5	75	75%	Botijões	Gás GLP envasado em Botijões de	
				45 kg	
6	25	25%	Botijões	Gás GLP envasado em Botijões de	
				45 kg	

1.4 Apesar da quantidade acima, a mesma será adquirida de acordo com a necessidade do município. Portanto, poderá ocorrer de não adquirir toda a quantidade acima.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2 Poderão participar do certame, empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

3- DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo I) acompanhado dos seguintes documentos:
- 3.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.1.3 O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 3.1.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.1.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

3.1.6 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 4.2 A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- 4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
À	À
PREFEITURA MUNICIPAL DE	PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMPEIA	POMPEIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

- 4.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Nome, endereço, CNPJ da licitante e Número do Pregão;
- 5.1.2 Descrição do objeto da presente licitação, com Marca;
- 5.1.3 Preço por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

- 5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 5.1.5 Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

<u>6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA</u> HABILITAÇÃO":

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem:
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - 6.2.4 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;
- 6.2.5 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS:
- 6.2.6 Certidão de regularidade de débito para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - 6.2.7 Certidão de regularidade trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - 6.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

<u>6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>

6.3.1 Certidão Negativa de Falências ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 6.4.1 Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade (ART. 87, IV DA Lei 8.666/93), conforme modelo (Anexo IV);
- 6.4.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Trabalho, conforme modelo (Anexo - V).

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 minutos.
- 7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital:
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.4.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 7.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 7.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

- 7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos,
 - b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
 - 8.6 A adjudicação será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.

9 - DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO:

9.1 Os produtos descritos nos itens 3, 4, 5, 6 deverão ser entregues no prazo de até 48 (quarenta oito) horas nos seguintes locais:







Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Instituição	Endereço
CRAS	R. Pedro Paulino Filho, 220
Fundo Social	R. Dr Jose de Moura Rezende, 510
Conselho Tutelar	R. Santiago Martins Corral, 133
Academia Vida	R. Presidente Eurico Gaspar Dutra, 247
Univesp	R. Moyses Ferreira Martins, 50
DEC	R. Moyses Ferreira Martins, 50
Emef de Pompeia	R. Deputado Romeiro Pereira, 150
Emef Carmelino	R. Presidente Castelo Branco, 50
Emef Orlando Cassaro	Av Antônio Rosa, 200
Cemei Sonho de Criança	R, Dr Jose de Moura Rezende, 660
Cemei Maria Stella	Av Nestor de Barros, 100
Cemei Paulo Vicente Azevedo	Av Antônio Rosa, 3
Biblioteca	R. João da Costa Vieira, 572
Cozinha Piloto	R. Dr Jose de Moura Rezende, 572
Procon	R. Santiago Martins Corral, 133

9.2 Os produtos descritos nos itens 1 e 2 deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação, na Cozinha Piloto do município, Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.
 - 10.2 O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.
- 10.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 10.4 O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AJUSTES DE VALORES:

11.1 A contratação decorrente desta licitação está orçada em aproximadamente R\$ 82.800,00 (Gás a granel), R\$ 23.550,00 (Botijão 13kg) e R\$ 31.410,00 (Botijão 45kg), que serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programatica:	04.122.0004.2.007- Manutenção da Secretaria
FICHA:	40 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0204 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora:	020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
Funcional Programática:	08.241.0008.2.022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral

FICHA: 118 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0205 – Serviços de Saúde

Unidade Executora: 020502 – Setor de Merenda Escolar

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão de Administração Unidade Executora: 020201 - Secretaria

Funcional Programática: 10.306.0010.2.028 – Manutenção da Merenda Escolar – Cozinha Piloto

FICHA: 165 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Unidade Orcamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura

Unidade Executora: 020601 - Setor de Emeis

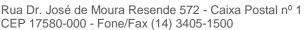
Funcional Programática: 12.365.00014.2.029 - Manutenção do Setor de EMEIS - Pré Escola

FICHA: 176 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: | 0206 - Divisão de Educação e Cultura

Unidade Executora: 020602 - Setor de Creches







Funcional Programática:

12.365.0014.2.030 - Manutenção do Setor de Creches

FICHA:

186 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 0211 - Divisão de Esporte Recreação e Turismo

Unidade Orçamentária: Unidade Executora:

021101 - Setor de Atividades Esportivas

Funcional Programática:

27.812.0026.2.050 - Manutenção do Setor de Atividades Esportivas

FICHA:

331 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Unidade Executora: 0206 - Divisão de Educação e Cultura 020603 - Setor de Ensino Regular

Funcional Programática:

12.361.0011.2.031 - Manutenção do Ensino Regular

FICHA: 363 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- 11.2 Para restabelecer a relação entra as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 11.3 A adjudicatária deverá, no prazo de 03 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.
- 11.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 12.2 À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 12.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- 12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

<u>13 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u> (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):

13.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

comprovando o direito, assinado por quem de direito.

- 13.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 13.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ata), ou revogar a licitação.
- 13.5 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.
- 13.6 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) minuto após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.
- 13.7 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.
- 13.8 Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.10 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.11 A presente licitação possui cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.12 O disposto no item acima não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- 13.13 Se não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 13.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 13.15 Somente se aplicará o item 13.11 (Cota Reservada) se houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório:
- 13.17 Somente aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada) se for vantajoso para a





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

13.18 – Caso atenda os itens 13.11, 13.15 e 13.16, será dada prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 14.1 A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:
 - a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.
- 14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.
- 15.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.
- 15.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.5 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prezo de 01 (um) dia útil.
- 15.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.

Pompeia/SP, 07 de março de 2018.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO PREFEITA MUNICIPAL





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

(Anexo I) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n°/	
Objeto	
A <u>(nome do licitante)</u>	, por seu representante legal
(doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n°	
credencia como seu representante o Sr.	(nome e qualificação)
, para participar do certame	e em epígrafe, conferindo-lhe poderes
especialmente para a formulação de propos	tas e a prática de todos os demais atos
inerentes ao pregão, na sessão única de jul	gamento, nos termos do artigo 4º da lei
10.520/2002.	
Data,	
(nome do licitante e re	epresentante legal)





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

(Anexo II) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n°/	
Objeto	
A (nome do licitante) , por seu representa	ante legal
(doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n°, com sede	1100 10801
nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins	
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em	
que enimpre prenamente os requisitos de nacintação estacerecidos no editar em	epigrare.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.	
bendo expressão da verdade, subscrevo me.	
Data,	
	_
(nome do licitante e representante legal)	





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO	, sob as penas d	a lei, sem prej	uízo das sa	nções e	e multas	previstas neste	ato
convocatório	, que a empre	esa				(denominação	da
pessoa jurídi	ca), CNPJ nº			é n	nicroem	presa ou emp	resa
de pequeno	porte, nos term	nos do enquad	ramento pro	evisto	na Lei (Complementa	r no.
123, de 14 d	de dezembro d	e 2006 , cujos	termos dec	laro co	nhecer	na íntegra, esta	ando
apta, portan	to, a exercer o	direito de p	referência	como	critério	de desempate	no
procediment	o licitatório do F	regão nº. 017/	18, realizad	lo pelo	Municíp	oio de Pompeia	l .
Pompeia,	_ de	de 2018					





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE INIDONEIDADE (ART. 87, IV DA 8666/93)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018

O Licitante _ CNPJ sob o							, in	scrita por	
representante le cumprindo pena ADMINISTRA	egal, abaixo de "INIDO	NEIDADE	PARA	LICITA	Ř E C	ONTR		não	está
		,	,					•	
	_	NOME: CPF: RG:			•				





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº 13/2018, da Prefeitura do Município de Pompeia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

ANEXO VI

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE POMPEIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, brasileira, casada, portadora do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 17/2018, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de xxxx, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXXX	XXX	XXXXXXXXX XXXX	XXXXX	XXXX	XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos descritos nos itens 3, 4, 5, 6 deverão ser entregues no prazo de até 48 (quarenta oito) horas nos seguintes locais:

Instituição	Endereço
CRAS	R. Pedro Paulino Filho, 220
Fundo Social	R. Dr Jose de Moura Rezende, 510
Conselho Tutelar	R. Santiago Martins Corral, 133
Academia Vida	R. Presidente Eurico Gaspar Dutra, 247
Univesp	R. Moyses Ferreira Martins, 50
DEC	R. Moyses Ferreira Martins, 50
Emef de Pompeia	R. Deputado Romeiro Pereira, 150
Emef Carmelino	R. Presidente Castelo Branco, 50
Emef Orlando Cassaro	Av Antônio Rosa, 200
Cemei Sonho de Criança	R, Dr Jose de Moura Rezende, 660
Cemei Maria Stella	Av Nestor de Barros, 100
Cemei Paulo Vicente Azevedo	Av Antônio Rosa, 3





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Biblioteca	R. João da Costa Vieira, 572
Cozinha Piloto	R. Dr Jose de Moura Rezende, 572
Procon	R. Santiago Martins Corral, 133

Os produtos descritos nos itens 1 e 2 deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação, na Cozinha Piloto do município, Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entra as partes, poderá haver reequilíbrio econômicofinanceiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Executora:	020201 - Secretaria			
Funcional Programática:	04.122.0004.2.007- Manutenção da Secretaria			
FICHA:	40 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Unidade Orçamentária:	0204 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Executora:	020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social			
Funcional Programática:	08.241.0008.2.022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral			
FICHA.	118 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo			

Unidade Orçamentária: 118 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 0205 – Serviços de Saúde

Unidade Executora: 020502 – Setor de Merenda Escolar

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão de Administração

Funcional Programática: 10.306.0010.2.028 – Manutenção da Merenda Escolar – Cozinha Piloto

FICHA: 165 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 0206 - Divisão de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultu Unidade Executora: 020601 - Setor de Emeis

Funcional Programática: 12.365.00014.2.029 - Manutenção do Setor de EMEIS - Pré Escola

FICHA: 176 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura

Unidade Executora: 020602 - Setor de Creches

Funcional Programática: 12.365.0014.2.030 - Manutenção do Setor de Creches

FICHA: 186 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0211 - Divisão de Esporte Recreação e Turismo Unidade Executora: 021101 - Setor de Atividades Esportivas

Funcional Programática: 27.812.0026.2.050 - Manutenção do Setor de Atividades Esportivas

FICHA: 331 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura 020603 - Setor de Ensino Regular

Funcional Programática: 12.361.0011.2.031 - Manutenção do Ensino Regular

FICHA: | **363** - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 13/2018 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES **DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Contratante: MUNICÍPIO DE POMPEIA

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM - POMPEIA XXXXXXXXX de XXXXXXX de 2018.

PREFEITA MUNICIPAL	
Contratada: XXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TESTEMUNHAS:	
1)	2)